



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2  
11/12/76

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1225

PROJETO DE LEI Nº 46/76-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importância de CR\$ 250,00(duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º) - Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de CR\$ 76.750,00(setenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), que será coberto pela anulação parcial da dotação 7.8 4330 1376)311.10 - SAEP:

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de dezembro de 1976.

  
MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 416/76

*As Comissões de  
Justiça e Finanças  
Em 30/11/76  
Rozzi*

*3  
Jun/76*

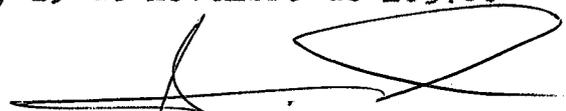
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal - da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 76.750,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), que será coberto pela anulação parcial da dotação 7.8 4330 13760311.10 - SAEP.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1.976.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

*Aprovado em primeira e  
segunda das sessões em  
regime de urgência por  
maioria absoluta*

*Em 07/12/76*

*Rozzi*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A exemplo dos anos anteriores, resolveu este Executivo conceder aos trabalhadores braçais do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de Natal na importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) a cada um.

Além desse abono, esses operários receberão, como é de lei, mais o 13º salário.

É um prêmio, que pela quarta vez, é concedido aos nossos dedicados e humildes trabalhadores braçais, que dão o melhor de seu esforço e de sua dedicação em prol de uma boa administração.

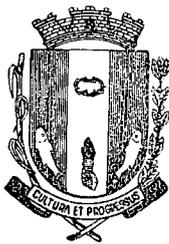
São esses homens que, às mais das vezes, enfrentam as intempéries no trabalho dia a dia para que as obras e melhoramentos projetem o progresso de Pirassununga.

Com esse abono, terão eles, certamente, um Natal melhor para si e para as suas famílias.

Esperando contar com o apoio dos Exmos. Srs. Vereadores, solicito regime de urgência de quarenta (40) dias para a tramitação do presente projeto, com fulcro na Lei Orgânica dos Municípios, artigo 26, § 1º.

Pirassununga, 25 de novembro de 1976.

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Ot. 5  
Jan 76

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 46/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importância de -- CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1.976.

Francisco Domingos  
Presidente

Valdonor Vadala  
Relator

Saulo Franco Boerner  
Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



*Of. 6-1*  
*J. M. A.*

P A R E C E R N.º

Examinando o Projeto de Lei nº 46/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importância de CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1976.

Celso Celestino do Bonfim

Presidente

*Elias Mansur*

Elias Mansur

Relator

*M. A. de Oliveira*

Mingo Antonio de Oliveira

Membro